



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADO:** Dorival Ramos Mendes da Silva

**EMENTA:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Dorival Ramos Mendes da Silva, em escola estrangeira.

**RELATORA:** Maria Luzia Alves Jesuíno

**SPU Nº 1936950/2018 | PARECER Nº 0463/2018 | APROVADO EM: 25.04.2018**

### I – RELATÓRIO

Dorival Ramos Mendes da Silva, mediante o processo nº 1936950/2018, solicita que este Conselho Estadual de Educação – CEE reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Escola Secundária Cônego Jacinto P. da Costa, na cidade de Praia, Cabo Verde, no período de 1998 a 2006. O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- histórico escolar do ensino secundário;
- comprovante de domicílio no Ceará.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012-CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os por Dorival Ramos Mendes da Silva na Escola Secundária Cônego Jacinto P. da Costa, na cidade de Praia, Cabo Verde, no período de 1998 a 2006 e, consequentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0463/2018

#### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação. Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de abril de 2018.

*Maria Luzia Alves Jesuino*  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Relatora

*José Marcelo Farias Lima*  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da Câmara

*Pe. José Linhares Ponte*  
**Pe. JOSE LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE